



Processo SEI Nº 22.24.000001998-6

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2021

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 040/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a **UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA**, visando o reajuste do valor bimestral para o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, e do outro lado a **UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.015.784/0001-21, sediada à Rua Bogotá, Qd. 206, Lotes 27/28 - Jardim Novo Mundo – CEP: 74.710-250, nesta Capital, doravante denominada por **UNIÃO**, representada neste ato por sua Presidente, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA NÁPOLI**, brasileira, portadora da R.G. nº 22.521- 2ª via SSP/GO e do CPF sob nº 125.436.911-20, CEP: 74.115-060, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 040/2021, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de



julho de 2014 e na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000001998-6**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, a partir do 5º repasse financeiro, do **Termo de Colaboração nº 040/2021**, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à **PORTARIA Nº 303 – SME, DE 04 DE JULHO DE 2023**, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 040/2021-SME**, obedecendo ao disposto na Portaria SME nº 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de **110 (cento e dez)** crianças atendidas, em período Integral, no **CEI UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA**, a **SME** repassará, no máximo, a **UNIÃO**, o Valor Bimestral de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, a partir do 5º repasse financeiro.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de **44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, em consonância com a Nota de Empenho nº 202317500346.3.0073, referente ao exercício de 2023, cuja despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

2.3 O Valor Global passa a ser de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 040/2021**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 04 de setembro 2023.


MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA NÁPOLI
Presidente da União das Pioneiras de Goiânia

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1ª Martino de Jesus A. Pereira RG 3120812 2ª fia
2ª Elaine - Al - dos Santos RG 1491929